

EDITAL Nº 008/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 011/2026

Registro de Preços nº 005/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de agitadores mecânicos e tanques de mistura, para utilização na ETA Sul, ETA Santa Rita de Cássia, ETA Mata do Seminário e ETA Matadouro na cidade de Mariana – MG
Valor estimado:	R\$ 263.540,16 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
Data e horário de abertura da sessão pública:	14/05/2026 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	Não. Cota reservada de 25% ME/EPP para os itens 3 e 4
Dotação orçamentária:	Ficha 32 – 17.512.0027.6004.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1708 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS	10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	15
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA	39
ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	50



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de agitadores mecânicos e tanques de mistura, para utilização na ETA Sul, ETA Santa Rita de Cássia, ETA Mata do Seminário e ETA Matadouro na cidade de Mariana – MG.**

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os itens **3 e 4** desta licitação são referentes à cota de 25% reservada para ME/EPP, enquanto os demais itens serão todos de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitar Digital.**

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br **3**

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, modelo e fabricante;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.*

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

6.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.13 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) **Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
- d) **Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;**
- e) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**
- f) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**
- g) **Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**
- h) **Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.**

8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA)

- a) **Especificação dos itens de acordo com edital.**
- b) **Atestado de capacidade técnica em nome da razão social da proponente, compatível com as especificações do objeto deste Termo.**
- c) **Catálogo com descrição técnica.**
- d) **Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.**
- e) **Manual de instrução dos itens.**

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.2 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

12.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

- I)** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
- II)** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

III) Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12.8 A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 06 de abril 2026.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133/21

1. Descrição da necessidade da contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE Mariana) opera atualmente quatro Estações de Tratamento de Água (ETAs) no município — ETA Sul, ETA Seminário, ETA Matadouro e ETA Santa Rita. Para o adequado funcionamento desses sistemas, os agitadores elétricos e tanques tem papel fundamental para preparo de soluções químicas utilizadas no tratamento da água, que devem operar de forma contínua, segura e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

Os agitadores e tanques têm papel essencial nesse processo, que é de garantir a eficiência dos processos de tratamento, especialmente nas etapas de mistura rápida, homogeneização de produtos químicos e preparação de soluções utilizadas na coagulação, correção de pH e desinfecção pois garantem a aplicação precisa e controlada de produtos químicos, como Hidróxido de Cálcio (Cal Hidratada), Hipoclorito de Cálcio (Cloro) e Policloreto de Alumínio (PAC), assegurando a correta concentração dos insumos e, conseqüentemente, um tratamento eficiente, seguro e economicamente viável sem desperdício. Com programação de tempo e dosagem previamente definida, esses equipamentos oferecem operação precisa e dinâmica, o que contribui significativamente para a produtividade e confiabilidade dos sistemas de tratamento.

Contudo, os equipamentos atualmente operando, apresentam um desgaste natural pelo uso contínuo e limitações operacionais, comprometendo a eficiência da mistura, a dosagem adequada dos produtos químicos e, conseqüentemente, a qualidade final da água tratada, observa-se uma elevada frequência de manutenções corretivas nos equipamentos em operação, aumento de custos operacionais, riscos à segurança dos operadores e descumprimento de parâmetros legais de potabilidade. Muitas dessas falhas são agravadas pela vida útil avançada dos modelos atualmente em operação, dificultando a aquisição de peças de reposição e comprometendo a continuidade e eficiência do tratamento de água.

Diante desse cenário, torna-se essencial manter em estoque uma quantidade mínima de agitadores mecânicos e tanques de mistura, de forma a possibilitar a reposição imediata em casos de falhas elétricas ou manutenções emergenciais e preventivas. Tal medida visa garantir a operação de agitação ininterrupta e eficaz dos produtos químicos das quatro unidades de tratamento.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Assim, o objetivo deste estudo é avaliar detalhadamente a real necessidade de aquisição desses equipamentos e identificar, no mercado, as soluções mais adequadas, observando as normas técnicas vigentes e os princípios da Administração Pública, sendo que a presente contratação se mostra necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, garantindo a adequada execução das atividades de tratamento de água nas unidades mencionadas. A intenção é viabilizar tecnicamente a contratação e estruturar o arcabouço necessário para a posterior elaboração do Termo de Referência, com vistas à melhoria contínua dos processos de tratamento de água no município de Mariana.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Esta contratação será incluída no Plano de Contratação Anual de 2026.

3. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos itens será realizado conforme demanda da autarquia, de acordo com o prazo e o local estipulados no edital de licitação.

A empresa deve fornecer a especificação de todos os equipamentos ofertados.

A entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada, devendo ocorrer no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE), localizado na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP 35.425-059, Mariana/MG, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 12h00 às 15h00.

Os materiais deverão obedecer estritamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega, com assinatura de termo específico de recebimento provisório pelo gestor e fiscal responsável;
- **Recebimento definitivo:** será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência e aceitação dos itens entregues, e preenchimento de termo de recebimento provisório.

Todos os materiais fornecidos devem ser novos, possuir qualidade comprovada, durabilidade adequada, proteção adequada, embalados adequadamente com identificação e validade dentro do prazo legal, além de atender às especificações e normas técnicas vigentes emitidas por órgãos oficiais competentes.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, legais e jurídicos exigidos.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste ETP e comunicar prontamente qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela autarquia, sendo que a contratada deverá confirmar formalmente o recebimento de cada solicitação.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Agitador para PAC, Cal e Cloro, características de construção:

- Motor 0,5 cv (Como referência motor WEG), 4 polos, tensão de alimentação trifásico 220/380 V, rotação de saída 1750 rpm, diâmetro eixo 14 mm, frequência 60 Hz, proteção mínima IP-55, refrigeração IC411 – TFVE, partida direta.
- Base tipo flange FF para fixação no topo do tanque, mancal com 2 rolamentos, garantindo balanceamento e estabilidade em alto rpm.
- Impelidor de alta eficiência, hélice modelo naval 3 pás, com aro de proteção contra batidas, construído em Aço Inox AISI 304 e revestido.
- Diâmetro da haste podendo variar de 3/4" a 1" e comprimento podendo variar de 850 mm a 1000 mm (proporcional à altura do tanque), fabricados em Aço Inox AISI 304 e revestida.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Tanque de 500 L em Polipropileno, características de construção:

- Material: Polipropileno com proteção contra raios ultravioleta.
- Volume: 500 litros (Diâmetro = 750 mm, Altura = 1250 mm, Espessura = 5 mm).
- Tampa de inspeção.
- Fundo interno cônico.
- Quebra Ondas interno.
- Reforço na tampa para instalação de agitador elétrico.
- Vedações reforçadas.
- Saída inferior lateral
- Sapatas para fixação ao piso.

A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e peças, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo SAAE. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e assegurar a durabilidade, inclusive resistência química, compatível com o uso adequado dos equipamentos.

Em caso de necessidade de reparo ou substituição, o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus adicional para a autarquia. A assistência técnica, quando necessária dentro do prazo de garantia, deverá ser prestada pela contratada, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4. Estimativas das quantidades

O sistema de tratamento de água operado pelo SAAE – Mariana é constituído por quatro Estações de Tratamento de Água (ETAs). Cada ETA conta com quatro tanques destinados à dosagem e mistura de insumos químicos, sendo: 1 (um) tanque para cal, 1 (um) para cloro e 2 (dois) para PAC (Policloreto de Alumínio). Todos os tanques demandam o funcionamento contínuo de agitadores específicos, com controle individualizado, a fim de assegurar a homogeneidade das soluções e a eficiência dos processos de floculação, desinfecção e correção de pH.

O último processo de aquisição de agitadores foi realizado em 2022 como documentos em anexo, mas não foi comprado agitadores suficientes. Atualmente, os equipamentos encontram-se com a vida útil tecnicamente superada, apresentando elevado índice de falhas operacionais e sem peças de reposição. Além disso essa indisponibilidade de peças de reposição inviabiliza a manutenção corretiva de parte das unidades, comprometendo a confiabilidade operacional do sistema de tratamento de água.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição imediata dos agitadores elétricos como medida preventiva e corretiva, visando garantir a continuidade e a segurança do fornecimento de água tratada à população.

A manutenção e a substituição dos sistemas precários de agitação é, portanto, imprescindível para o tratamento de água, e entre as melhorias esperadas estão:

- Reduzir o risco de interrupção no fornecimento de água tratada;
- Garantir a conformidade com os padrões de potabilidade exigidos por lei;
- Aumentar a eficiência e confiabilidade do processo de tratamento;
- Reduzir custos operacionais com manutenção emergencial e correções manuais.
- Garantia de atendimento as normas de potabilidade.

Tabela de Quantitativo em Uso e Necessário

		Em uso	Reserva	Total
ETA Santa Rita	Agitadores elétricos	4	8	12
	Tanques	4	4	8
ETA Matadouro	Agitadores elétricos	4	8	12
	Tanques	4	4	8
ETA Seminário	Agitadores elétricos	4	8	12
	Tanques	4	4	8
ETA Sul	Agitadores elétricos	4	8	12
	Tanques	4	4	8

Equipamentos	Total
Agitadores elétricos	48
Tanques	32

5. Levantamento de mercado

A presente demanda refere-se à aquisição de equipamentos e materiais comumente contratados por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de um bem de luxo, exclusiva ou fora dos padrões de mercado.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a definição da melhor solução a ser contratada. Para isso, foram realizadas pesquisas em sites de empresas de tratamento de água, bancos de preços públicos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações semelhantes.

Antes de realizar um levantamento de mercado, é necessário obter várias informações necessárias ao correto dimensionamento dos equipamentos, para decidir qual sistema adotar, convém verificar:

- Qual a vazão de água a tratar / faixa de operação (mínima e máxima).
- A frequência de variação do processo (fluxos que variam bastante, qualidade da água que muda, picos de turbidez, etc.).
- Os níveis de exigência de automação: se será manual, automática, semiautomática ou automática com sensores.
- Os produtos químicos a agitar: corrosivos, viscosos, abrasivos, que exigem materiais de revestimento nos tanques e agitadores.
- Facilidade de manutenção, custo de peças de desgaste, facilidade em adquirir peças de reposição.
- Segurança do manuseio para reabastecimento dos tanques (armazenamento, transporte, riscos químicos).

Com base na análise de pesquisa de soluções já adotadas por outros órgãos públicos e pela própria autarquia, identificaram-se algumas opções para atender à demanda apresentada:

a) Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica e mecânica, com fornecimento de materiais e mão de obra:

Embora essa alternativa permita condições isonômicas de disputa entre os participantes, sua viabilidade é limitada devido ao alto custo, principalmente em função da frequência de manutenção exigida. Ademais, o SAAE dispõe de equipe técnica própria, composta por profissionais habilitados em manutenção eletromecânica, bombeiros hidráulicos e encanadores, plenamente capacitados para executar os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos.

b) Aquisição direta dos equipamentos e materiais pela autarquia, com execução por equipe própria:

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Considerando que a autarquia possui um corpo técnico qualificado, esta alternativa mostra-se mais vantajosa, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico. A aquisição direta de agitadores elétricos e tanques de mistura, possibilita a compra conforme a demanda, reduzindo a necessidade de manter grandes estoques e proporcionando maior flexibilidade na gestão de materiais. Essa solução garante a continuidade dos serviços e a eficiência na manutenção dos sistemas existentes.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços:

Apesar das buscas realizadas nos sistemas disponíveis, não foi identificada uma ata vigente que atenda as especificações dos equipamentos necessários, inviabilizando essa alternativa no momento.

d) Agitação manual de produtos químicos em uma Estação de Tratamento de Água:

A agitação manual não é vantajosa, pois além de envolver o risco de exposição do operador a produtos químicos, a mistura fica inconsistente, dosagem imprecisa, pode ocorrer de a mistura não ficar homogênea, o que é necessário para a perfeita formação dos flocos durante a floculação. Além de que o processo manual é geralmente mais lento em comparação com sistemas mecanizados e automatizados. Exige também atenção e esforço constantes do operador, limitando a automação e aumentando os custos com pessoal. Sendo necessário agitador elétrico para uma perfeita homogeneização dos produtos químicos a serem adicionados no tratamento e proteção para o operador, já que não precisará ficar exposto por longo período ao produto.

Conclusão

Diante do exposto, a realização de processo licitatório na modalidade Registro de Preços para aquisição dos equipamentos e materiais necessários configura-se como a solução mais eficiente e adequada. Essa modalidade atende à demanda de forma planejada, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A medida garantirá o pleno funcionamento e a redução de manutenções emergenciais das Estações de Tratamento de Água (ETAs) do município de Mariana/MG, assegurando a potabilidade da água e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 347.938,08 levando em conta a mediana, de acordo com buscas executadas. Em anexo segue a base de dados dos valores.

		MacPlast	Richard bombas Químicas	Sybs Industria e Comercio
1	Agitadores verticais elétricos	R\$ 4.250,00	R\$ 5.482,00	R\$ 4.950,00

		MacPlast	Mercado Livre	Mercado Livre	Indupropil
2	Tanques de preparação 500L de Polipropileno	R\$ 3.600,00	R\$ 2.933,34	R\$ 3.296,13	R\$ 4.158,63

Média item 1	R\$ 4.894,00
Média item 2	R\$ 3.497,03
Mediana item 1	R\$ 4.950,00
Mediana item 2	R\$ 3.448,07

7. Descrição da solução como um todo

A solução estudada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de agitadores elétricos e tanques de polipropileno de 500L, destinados à preparação e homogeneização de produtos químicos utilizados nas Estações de Tratamento de Água (ETA), incluindo os respectivos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, tais como conjuntos de fixação, hélices, e quadros de comando elétrico compatíveis.

Os agitadores elétricos deverão ser adequadamente dimensionados para atender às demandas operacionais das ETAs, considerando o volume dos tanques, as características dos produtos químicos empregados no tratamento da água, o regime de operação contínua e as condições ambientais do local de instalação. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais resistentes à corrosão, apropriados para o manuseio de produtos químicos agressivos, garantindo durabilidade e confiabilidade operacional.

A solução contempla equipamentos de acionamento elétrico, com motores compatíveis com a infraestrutura elétrica existente, dotados de sistemas de proteção elétrica

e mecânica, em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes da ABNT.

Os tanques de mistura deverão ser fabricados em polipropileno de alta resistência, material reconhecido por sua durabilidade, reforço na tampa para instalação de agitadores elétricos, resistência química e estabilidade estrutural, adequado ao armazenamento e à mistura de produtos químicos e demais insumos empregados no tratamento de água. O material deverá apresentar resistência à corrosão, aos agentes químicos e às condições ambientais típicas das instalações das ETAs. A adoção de tanques padronizados em polipropileno visa assegurar a eficiência e a confiabilidade dos processos de mistura e preparo de soluções químicas, reduzir riscos de vazamentos e contaminações, melhorar as condições de trabalho dos operadores e contribuir para a manutenção dos padrões de qualidade da água tratada e distribuída à população.

A contratação é avaliada considerando o ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento, a instalação, os testes de funcionamento, o comissionamento e a garantia técnica, de forma a assegurar a adequada incorporação dos equipamentos à rotina operacional das ETAs. Também será considerada a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição no mercado nacional, como fator relevante para a sustentabilidade da solução.

A adoção desta solução visa assegurar a eficiência e a padronização dos processos de mistura e preparo de produtos químicos, reduzindo riscos operacionais, perdas de insumos e falhas no tratamento, contribuindo para a melhoria da qualidade da água produzida e distribuída à população, em conformidade com os padrões sanitários vigentes.

Dessa forma, a solução se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente eficiente, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Ressalta-se que, conforme a regra geral, a contratação deve ser parcelada, sempre que tal medida for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. As exceções a essa diretriz estão previstas no §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as quantidades estimadas, optou-se pela execução de forma parcelada, medida que se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme estabelecido na referida legislação.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A aquisição de agitadores e tanques de mistura para o preparo de produtos químicos nas Estações de Tratamento de Água (ETA) do SAAE de Mariana, tem como objetivo principal assegurar a homogeneização eficiente dos produtos químicos, garantindo uma concentração constante e eficiência das reações químicas na coagulação, floculação e correção de pH, promovendo garantia da qualidade da água tratada e o atendimento às normas de potabilidade e legislações vigentes.

Entre os resultados pretendidos com a aquisição dos agitadores elétricos e tanques de mistura destinados à mistura de produtos químicos nas Estações de Tratamento de Água (ETA), estão:

a) Resultados Operacionais

- Garantir a homogeneização adequada e contínua dos produtos químicos, assegurando a correta preparação das soluções utilizadas no tratamento da água.
- Reduzir falhas operacionais decorrentes de mistura inadequada, entupimento de bombas dosadoras, sedimentação ou concentração irregular dos produtos químicos.
- Assegurar maior estabilidade dos processos de dosagem, contribuindo para a eficiência das etapas de coagulação, floculação, correção de pH e desinfecção.
- Melhorar a gestão dos processos de funcionamento operacionais das ETAs, com maior controle e previsibilidade do desempenho dos sistemas de mistura.

b) Resultados Técnicos

- Promover a padronização dos sistemas de mistura nas ETAs.
- Aumentar a confiabilidade e a vida útil dos equipamentos, por meio do uso de agitadores com materiais compatíveis com produtos químicos e com proteção mecânica e elétrica adequada.
- Assegurar a compatibilidade dos agitadores com os tanques, sistemas de dosagem e infraestrutura elétrica existentes.

c) Resultados de Qualidade e Segurança

- Reduzir riscos de acidentes de trabalho relacionados à agitação manual ou inadequada de produtos químicos.

d) Resultados Econômicos e de Sustentabilidade

- Otimizar o consumo de produtos químicos, reduzindo desperdícios decorrentes de mistura ineficiente;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Diminuir custos de manutenção corretiva e paradas não programadas;
- Promover maior eficiência energética e racionalização dos recursos públicos, considerando o ciclo de vida do objeto.

Em resumo, a aquisição de agitadores elétricos e tanques nas ETAs representa um avanço fundamental para o tratamento de água do SAAE de Mariana. Esses investimentos promoverão maior eficiência nos processos, asseguram a qualidade da água distribuída, reduzindo paradas para manutenção, redução de custos e reforçando o compromisso com a saúde pública e o meio ambiente.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

As disposições relativas à gestão e fiscalização contratual estão previstas na Portaria SAAE nº 21, de 26 de janeiro de 2024, bem como os responsáveis denominados GESTOR Igor Alves Monteiro e FISCAL Keine Anderson Zanelato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existem contratações correlatas e complementares com o objeto descrito nesse Estudo Técnico Preliminar, as contratações abaixo em vigor são relacionadas aos produtos químicos que serão homogeneizados nos tanques:

ARP nº 036/2025, PRC nº 023/2025 “Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana – MG”.

ARP nº 037/2025, PRC nº 023/2025 “Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana – MG”.

ARP nº 038/2025, PRC nº 023/2025 “Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana – MG”.

ARP nº 039/2025, PRC nº 023/2025 “Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana – MG”.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

Não são previstos impactos ambientais negativos decorrentes desta aquisição. Pelo contrário, a substituição e modernização de agitadores e tanques de mistura contribuirá positivamente para o processo, ao aumentar a segurança operacional. Além disso, a maior durabilidade dos novos equipamentos diminuirá a necessidade de manutenções frequentes e substituições, reduzirá o desperdício, contribuindo para a redução na geração de resíduos e no consumo de recursos ao longo do tempo.

Em relação ao descarte de agitadores elétricos e tanques de polipropileno após o tempo de vida útil, o descarte inadequado pode resultar na liberação de resíduos químicos no solo e afetando organismos do solo. Componentes metálicos e plásticos também podem liberar contaminantes ao longo do tempo. Resíduos remanescentes podem ser carregados pela água da chuva, atingindo corpos hídricos superficiais ou lençóis freáticos. Esse processo pode causar alterações de pH, aumento da toxicidade e prejuízos à qualidade da água, com reflexos no abastecimento público e na vida aquática.

Entre as medidas de controle e mitigação para evitar possíveis impactos ambientais podemos considerar para o correto descarte:

- I. Drenagem completa e neutralização dos resíduos químicos dos agitadores e tanques antes do descarte;
- II. Desmontagem e segregação de componentes recicláveis e não recicláveis;
- III. Armazenamento temporário em local adequado, sinalizado e coberto;
- IV. Destinação final por meio de empresas licenciadas para tratamento, reciclagem ou disposição final;
- V. Registro do descarte conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

O gerenciamento adequado do descarte dos materiais é essencial para prevenir impactos ambientais, proteger os recursos naturais e garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente. A adoção de boas práticas reduz riscos operacionais, ambientais e legais, contribuindo para a sustentabilidade das operações da estação, além disso no Município de Mariana existe a Associação de Catadores de Material Reciclável de Mariana (CAMAR) atua desde 2008 na coleta e reciclagem do lixo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

13. Declaração de viabilidade

A aquisição de agitadores elétricos e tanques para mistura para as Estações de Tratamento de Água do SAAE Mariana/MG, é considerada viável, considerando os aspectos técnicos, regulatórios e de mercado. A adoção das medidas recomendadas neste posicionamento contribuirá para a escolha de produtos de alta qualidade, que garantam a segurança das operações com a dosagem correta de produtos químicos, a eficiência do sistema e a qualidade da água potável fornecida à população.

14. Data e assinaturas

Mariana, 15 de Janeiro de 2026

Igor Alves Monteiro
Chefe do Departamento de Tratamento de Água
SAAE – Mariana – MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de agitadores mecânicos e tanques de mistura, para utilização na ETA Sul, ETA Santa Rita de Cássia, ETA Mata do Seminário e ETA Matadouro na cidade de Mariana – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto proposto neste Termo de Referência será utilizado em conjunto, ou seja, a solução a ser homogeneizada estará dentro do TANQUE DE MISTURA (ITEM 2), e esse processo físico ocorrerá através da ação executada pelo AGITADOR MECÂNICO (ITEM 1). Por conseguinte, os dois devem ser extremamente compatíveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agitador mecânico: Motor WEG ou similar direto, 0,5 cv, 4 polos, tensão de alimentação 220/380 V trifásico, conforme especificações abaixo.	Unidade	48	R\$ 3.583,75	R\$ 172.020,00
2	Tanque de Mistura; 500litros, conforme especificações abaixo.	Unidade	32	R\$ 2.860,00	R\$ 91.520,16

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

		Em uso	Reserva	Total
ETA Santa Rita	Agitadores elétricos industriais	4	8	12
	Tanques de mistura	4	4	8
ETA Matadouro	Agitadores elétricos industriais	4	8	12
	Tanques de mistura	4	4	8
ETA Seminário	Agitadores elétricos industriais	4	8	12
	Tanques de mistura	4	4	8
ETA Sul	Agitadores elétricos industriais	4	8	12
	Tanques de mistura	4	4	8

Equipamentos	Total
Agitadores verticais industriais	48
Tanques de mistura de 500L de Polipropileno	32

Será assegurada a participação de **Microempresa (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** mediante reserva de cota correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Equipamentos	Total	Unidade	ME / EPP
1	Agitadores verticais industriais	48	Unidades	12
2	Tanques de mistura de 500L de Polipropileno	32	Unidades	8

- 1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, podendo ser facilmente encontrado no mercado para as especificações listadas, não sendo superiores as necessidades para cumprir as finalidades as quais se destinam. Desta forma não há impedimento para a contratação na modalidade pregão.
- 1.2 Os bens não se enquadram como bens de luxo.

Item 1)**Agitador para PAC, Hipoclorito de Sódio e Cal, características de construção:**

- Motor 0,5 cv (Como referência motor WEG), 4 polos, tensão de alimentação trifásico 220/380 V, rotação de saída 1750 rpm, diâmetro eixo 14 mm, frequência 60 Hz, proteção mínima IP-55, refrigeração IC411 – TFVE.
- Base tipo flange FF para fixação no topo do tanque, mancal com 2 rolamentos, garantindo balanceamento e estabilidade em alto rpm.
- Impelidor de alta eficiência, hélice modelo naval 3 pás, com aro de proteção contra batidas, construído em Aço Inox AISI 304.
- Diâmetro da haste podendo variar de 3/4" a 1" e comprimento podendo variar de 850 mm a 1000 mm (proporcional à altura do tanque), fabricados em Aço Inox AISI 304 e revestida.

Item 2)**Tanque de 500 L em Polipropileno ou Polietileno, Características de Construção:**

- Material: Polipropileno ou Polietileno com proteção contra raios ultravioleta.
- Volume: 500 litros (Diâmetro = 750 mm, Altura = 1250 mm, Espessura = 5 mm).
- Tampa de inspeção.
- Fundo interno cônico.
- Quebra Ondas interno.
- Reforço na tampa para instalação de agitador elétrico.
- Vedações reforçadas.
- Saída inferior lateral.
- Sapatas para fixação ao piso.

2. Vigência

2.1 A duração da vigência será: 12 meses

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(X) Sim. Por mais 12 meses de acordo com a necessidade de aditivos e interesse da autarquia e de acordo com a Lei 14.133 / 2021.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana, Minas Gerais.

O Tratamento da água que é distribuída para o consumo da população no município de Mariana é proveniente em maior parte das quatro Estações de Tratamento de Água (ETA's) presentes na cidade.

A água de distribuição é sempre monitorada pelo SAAE/Mariana e pelos órgãos competentes como a Vigilância em Saúde do Município e o ARISB-MG (Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais), para garantir que a qualidade desta esteja dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Todos os procedimentos internos nas ETA's são realizados visando sempre a mais alta qualidade nos parâmetros de qualidade. Um dos processos mais importantes é o preparo de soluções de produtos químicos, que são adicionados à água bruta de maneira que a retirada de sólidos suspensos e matéria orgânica diluída sejam eficientes. Alguns produtos químicos utilizados atualmente na autarquia se encontram em forma granulada ou pó (Hipoclorito de Cálcio e Hidróxido de Cálcio) ou líquidos (Policloreto de Alumínio), assim devem ser homogeneizados ou diluídos em água e agitados durante toda a utilização, evitando acúmulo no fundo dos tanques ou entupimentos. Deste modo, é necessário que sejam utilizados agitadores mecânicos nos tanques de preparo destes produtos 24 horas por dia para garantir a eficiência e as concentrações adequadas da mistura.

Assim é possível observar que os tanques de preparo de produtos químicos e os agitadores mecânicos são equipamentos indispensáveis no processo de tratamento, pois garantem a homogeneidade e concentração dos produtos químicos, de maneira a seguir os parâmetros de controle de qualidade da água que será distribuída para a população.

As Estações de Tratamento de Água, contam com 4 tanques de preparo de solução com 1 agitador em cada, sendo 1 tanque para preparo de Hidróxido de Cálcio, 1 tanque para preparo de Hipoclorito de Cálcio e 2 tanques para mistura de Policloreto de Alumínio.

Mas como são estruturas antigas, os tanques estão apresentando rachaduras e vazamentos que causam derramamento/vazamento de produtos químicos no chão, causando transtornos e desperdício destes. Portanto, a aquisição em questão é de fundamental importância, uma vez que é crucial para o tratamento da água.

Além disso vem ocorrendo a excessiva e frequente necessidade de manutenção dos agitadores mecânicos em operação em nossas unidades, onde, muitas vezes, devido a sua vida útil avançada, há dificuldades de aquisição de peças para a correta e eficiente

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

manutenção, ocasionando, com isso, problemas na eficiência do processo de tratamento da água.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução proposta consiste na contratação de agitadores mecânicos e tanques de mistura para produtos químicos, destinados as Estações de Tratamento de Água (ETA), contemplando o fornecimento e suporte técnico, quando aplicável, de forma a atender às demandas operacionais das unidades de preparo, mistura e homogeneização de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água.

A contratação deverá priorizar equipamentos que apresentem melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida, considerando não apenas o investimento inicial, mas também os custos associados à operação, manutenção, consumo de energia e durabilidade, contribuindo para a confiabilidade, eficiência e sustentabilidade do processo de tratamento de água da ETA.

5. Requisitos da contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam o processo licitatório, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, diminuir as paradas para manutenção e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

- a) A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- b) A contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- c) Apresentar todas as certidões negativas pertinentes.
- d) Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo Termo de Referência.
- e) Entregar o produto em conformidade as especificações do produto, conforme o Termo de Referência e o Documento de formalização de demanda.
- f) Quando do pagamento, destacar na nota fiscal a conta para pagamento e todas as retenções tributárias previstas.
- g) Apresentar as especificações técnicas e manuais dos equipamentos.

- h) Apresentar testes de operação e estanqueidade realizados em fábrica, com relatório enviado antes da entrega, garantindo desempenho mínimo conforme especificado sem vazamentos ou instabilidade de operação.
- i) O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.
- j) A empresa deverá ser especializada e com experiência comprovada no momento da apresentação da proposta.
- k) Apresentar comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- l) A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com itens da Lei 14.133/2021.
- m) A empresa a ser contratada deverá apresentar a qualidade exigida naqueles instrumentos.
- n) Devem ser empregados materiais e equipamentos de primeira qualidade, e a contratação deve prever todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços e o atingimento às expectativas da autarquia.
- o) Devem ser observadas todas as exigências ambientais da legislação pertinentes.
- p) Será assegurada a participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mediante reserva de cota correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Equipamentos	Total	Unidade	ME / EPP
1	Agitadores verticais industriais	48	Unidades	12
2	Tanques de mistura de 500L de Polipropileno	32	Unidades	8

6. Modelo de execução do objeto

- a) O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e Solicitação de Fornecimento, em remessas a serem definidas de acordo com a demanda da gestão do contrato.
- b) Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) Os bens deverão ser entregues mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua José Raimundo Figueiredo 580, Bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, e deverá descarregá-lo com mão de obra própria, em dias úteis no horário de 7:30h às 10:30h e 12:30h às 15:00h, conforme orientação do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.
- e) A Contratante deverá orientar a Contratada acerca do correto fornecimento dos equipamentos.
- f) O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:
 - a) **recebimento provisório**, após efetuada a entrega, será conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação;
 - b) **recebimento definitivo**, em até 5 dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria da fiscalização que comprove a adequação do objeto os termos contratados.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h) Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.
- i) Apresentar manuais em português atualizados dos equipamentos que tenham sido fornecidos pela Contratada.
- j) Deverá a Contratante promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas, e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- k) A Contratante poderá rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os equipamentos fornecidos pela Contratada.
- l) Será notificada a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as regras deste edital.
- m) A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- n) A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste termo de referência e nas demais regras a ele aplicadas.
- o) Deverá a contratada não permitir a utilização de qualquer trabalho infantil.
- p) Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- q) Deverá a Contratada entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado do manual do usuário atualizado, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos.
- r) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- s) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- t) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- u) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- v) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- w) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- x) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

- y) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE Mariana – MG.
- z) Na aplicação de penalidade e sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.
- aa) A Contratada poderá ser responsabilizada objetiva, administrativa e civilmente em caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1 O responsável pela gestão será Igor Alves Monteiro e pela fiscalização Keine Anderson Zanelato, que serão nomeados através de Portaria pelo Diretor e publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.9. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IRPJ, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRPJ sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, condicionado à comprovação de conformidade com as especificações técnicas exigidas. Propostas que não atendam aos requisitos técnicos mínimos serão desclassificadas.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Requisitos técnicos:

- Especificação dos itens de acordo com edital.
- Atestado de capacidade técnica em nome da razão social da proponente, compatível com as especificações do objeto deste Termo.
- Catálogo com descrição técnica.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Manual de instrução dos itens.

9.2.2 Requisitos fiscais:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS).
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.
- Pessoa Jurídica.
- Contrato Social da Empresa.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 263.540,16.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação de agitadores e tanques para mistura de produtos químicos, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA

Ficha 32 – 17.512.0027.6004.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1708 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

Mariana, 09 de Março de 2026.

Igor Alves Monteiro
Chefe do Departamento de Tratamento de Água
SAAE – Mariana – MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: 14/05/2026 - 08:00 H

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 007/2026, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Contratação de empresa para fornecimento de agitadores mecânicos e tanques de mistura, para utilização na ETA Sul, ETA Santa Rita de Cássia, ETA Mata do Seminário e ETA Matadouro na cidade de Mariana – MG**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 08/2026.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 011/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo, nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., publicada no de de..... de....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º 00X/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para padronização de ligações de água e instalação de hidrômetros na cidade de Mariana, Minas Gerais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Aso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital 04/2026.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.
5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data,
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Anexo:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., CELEBRADO ENTRE A
NOME DO ÓRGÃO E
.....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO <i>(se não aplicável, deletar)</i>	ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO <i>(se for sigiloso, registrar)</i>	VALOR TOTAL <i>(se for sigiloso, registrar)</i>
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

- 2.1. A duração da vigência será:
- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?
 Não. Em razão de:
 Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br